Habilitação de Crédito

1. Trata-se de habilitação de crédito apresentada pela Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. por meio da qual informa a existência de um crédito em favor do **Banco ABC** no valor de R$ 52.552,33 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), e requer que o mesmo seja no Quadro Geral de Credores na Classe III, Quirografário.

2. Apresenta como documentos comprobatórios da existência do crédito uma série de Contratos de Prestação de Fiança firmados entre o Banco e a Recuperanda.

Posicionamento do Administrador Judicial

3. Este Administrador Judicial verificou que o crédito não foi listado anteriormente pela Recuperanda e que não foi apresentada habilitação de crédito pelo referido credor, e será recepcionado como pedido de retificação.

4. Após analisar a documentação este Administrador Judicial verificou que trata-se de montante devido ao credor à titulo de comissão contratual, cujo valor informado pelo próprio credor através de –email foi de R$ 52.552,33, motivo pelo qual recepciona-se o pedido para incluir Banco ABC no quadro geral de credores pelo valor acima mencionado na Classe III, quirografários.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473